

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 06
RUB 2

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00528/18	07/03/2018	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BIBLIOTECA MUNICIPAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/03/2018	07/03/2018	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE	RONALDO MARTINS DE AMORIM

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.001.421 LOCAÇÃO DE IMÓVEL		10
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	600,00	6.000,00
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	450,00	4.500,00
21805	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE	717,00	7.170,00
21807	MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE	600,00	6.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	450,00	4.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		591,75	5.917,50

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	01.614.538/0001-59	6.000,00
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	04.217.362/0001-90	4.500,00
21805	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE	04.219.688/0001-56	7.170,00
21807	MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE	37.464.955/0001-00	6.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	4.500,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	4.500,00

Aprovado por:


Digitador (a)
ERIKS MATOS DA SIVA

30 de abril (segunda-feira), São João Bosco – Padroeiro da Cidade – (feriado Municipal);

1º de maio (terça), Dia do Trabalho – (feriado nacional);

31 de maio (quinta-feira), Corpus Christi – (feriado nacional);

01 de junho (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

07 de setembro (sexta-feira), Independência do Brasil – (feriado nacional);

12 de outubro (sexta-feira), Nossa Senhora Aparecida – (feriado nacional);

28 de outubro (domingo), Dia do Servidor Público

02 de novembro (sexta-feira), Dia de Finados – (feriado nacional);

15 de novembro (quinta-feira), Proclamação da República – (feriado nacional);

16 de novembro (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

19 de novembro (segunda-feira) - (ponto Facultativo)

20 de novembro (terça-feira), Dia da Consciência Negra – (feriado estadual);

10 de dezembro (segunda-feira), Aniversário de emancipação política de Torixoréu – (feriado Municipal);

24 de dezembro (segunda-feira) - (ponto Facultativo)

25 de dezembro (terça-feira), Natal – (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 018/2018

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. ANA MARIA GALEANO, ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 566.718 SSP/MS e CPF nº 448.517.311-91, pelo período de 31 de janeiro de 2018 até 01 de março de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 002/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: JULIANA TOMAZZI FORTUNA - CPF: 003.971.511-60.

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Rua Joaçaba, nº 46, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento da *Biblioteca Pública Municipal* de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 253, de 08 de dezembro de 2006.

Preço do Aluguel: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(132) 05.003.13.392.0008.2.061 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo inicial: Até 31/12/2018.

Data de assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JULIANA TOMAZZI FORTUNA

Locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP.

CNPJ: 05.011.768/0001-84.

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, e em observância ao disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no art. 1º do Decreto nº 1.132 de 02 de janeiro de 2018, resolvem prorrogar por 10 (dez) meses, até a data de 31 de outubro de 2018, o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017, assinado em 10 de março de 2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017 de 10/03/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Pela Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Agência dos Correios.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) em 12 parcelas de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração em Geral

Programa: 03 Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.007 Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 005/2018

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR: o Senhor **GUILHERME PALERMO OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG N. 24429902 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N.º 036.431.481-86 residente e domiciliado no Sítio São José, Município de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.293-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado na Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Biblioteca Pública Municipal.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em 12 parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 42 Exp. E melhoria da produt. Escolar da Educação Básica

Recurso: 15 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto Atividade: 2.013 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2018

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/

Contratado: a empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA ME, com sede à Avenida dos Imigrantes n.º 2822 na cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.948.703/0001-46, representada pelo Sr. Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustíveis (óleo diesel comum), (gasolina comum) e (alcool comum), descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Glória D'Oeste/MT

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 798.998,40 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos do FETHAB	63.000 litros de óleo diesel comum	R\$3,90	R\$245.700,00
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos Próprio	15.000 litros de óleo diesel comum 4.000 litros de gasolina comum	R\$3,90 R\$4,35	R\$58.500,00 R\$17.400,00
Secretaria Municipal de Educação Recursos do PNATE	47.856 litros de óleo diesel comum	R\$3,90	R\$186.638,40
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Próprio	15.000 litros de óleo diesel comum	R\$3,90	R\$58.500,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	5.000 litros da gasolina comum 1.000 litros de álcool	R\$4,35 R\$3,12	R\$21.750,00 R\$3.120,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - CRAS VOLANTE	3.000 litros de Gasolina	R\$4,35	R\$13.050,00
Secretaria Municipal de Saúde	25.000 litros de gasolina comum 2.000 litros de óleo diesel comum 2.000 litros de álcool	R\$4,35 R\$3,90 R\$3,12	R\$108.750,00 R\$7.800,00 R\$6.240,00
Departamento de Agricultura	15.000 litros de óleo diesel comum 3.000 litros de gasolina	R\$3,90 R\$4,35	R\$58.500,00 R\$13.050,00
TOTAL			R\$798.998,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Dotação orçamentária: 20

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação orçamentária: 29

Órgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de Academias ao ar livre a serem instalados no Conjunto Habitacional Jardim das Flores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas do dia 22/02/2018. Abertura: 22/02/2018 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CONTRATO
CONTRATO 002/2018

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e ELISON BRANDÃO MOURA."

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade n.º 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ELISON BRANDÃO MOURA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Freijó, nº 8704, Bairro: Orleans, na cidade de Vilhena - RO, portador da cédula de identidade n.º 001079002 SSP/MS, expedida pela SSP-MT, do CPF 973.348.471-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO cederá o CONTRATANTE, em locação, o imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, nº 204-A consistindo o lote 1 da quadra 25, com edificação comercial composta por 1 sala medindo 123,25 m², e instalação sanitária medindo 3 m².

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo (biblioteca Pública).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGA-

3.1 O valor do presente contrato é R\$ 8.604,00 (oito mil, seiscentos e quatro reais),

preço esse que será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, em 12(doze) parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTE E LAZER

05.001 – COORDENADORIA CULTURA, DESPORTE E LAZER

13.392.0019.2033 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS C/SEC. DE CULTURA

3390.36.00.00.00 (232) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR

6.1 O CONTRATADO se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O CONTRATADO fica desobrigado ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a comunicar ao CONTRATADO a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2

Descrição: Descrição: LOGO 2014

O CONTRATANTE se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

7.3 O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 8.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

CONTRATO N.º 007/2013

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA SER UTILIZADO PELA BIBLIOTECA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE”.

LOCATÁRIO: Município de Santo Antonio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: Afonso Cecatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Araras, s/nº, centro, Município de Santo Antonio do Leste/MT, portador do CPF/MF sob o nº 514.231.701-72, doravante denominado de LOCADOR, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial do imóvel urbano, situado na Rua 02 de Julho, nº 335, centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Biblioteca Pública neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

03.1. Este contrato se fundamenta na Lei Municipal nº 006/2001 de 29 de Janeiro de 2001, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor mensal da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando a importância de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Afonso Cecatto



04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 30 de março de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.5006.2033.3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO, declara ter procedido a vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. O LOCADOR se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro - O silêncio do LOCADOR ou a notificação fora do prazo acima estipulado, ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findo o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão, ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às sua expensas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

09.2. Caso haja interesse do LOCADOR adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retirar-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando o LOCADOR, isento de qualquer pagamento à respeito do mesmo.

09.3. As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização do LOCADOR, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do LOCADOR:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;
- c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira;
- b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuada através de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

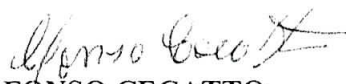
14.1. As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de janeiro de 2013.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


AFONSO CECATTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01) Genia Nivea B. Dabellias
NOME
RG. 3.110.140.0
CPF. 036.467.709-02

02) Lenice Nivea Gilardi Bovera
NOME
RG. 3333803-3
CPF. 936.895.941-20

19
2**RESOLVENDO**

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o SR. WENDERSON TAVARES DE MENEZES, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 141586-39 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.464.661-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 - RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:17846634

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2013**

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2013

Objeto: O presente termo de contrato de rateio tem por objeto o repasse 0,3% (zero vírgula três por cento) do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, atribuído ao Município de Santo Antonio do Leste/MT, ao CONSÓRCIO, visando fortalecer as ações, dentro dos princípios, diretrizes e objetivos do mesmo.

Período: de 02/01/2013 a 31/12/2013

Valor Global: 0,3% (zero vírgula três por cento) do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, atribuído ao Município de Santo Antonio do Leste/MT

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: SIDESASUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier
Código Identificador:A8906BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2013**

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua das Garças, s/nº, que deverá ser utilizado como sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.

Período: de 02/01/2013 a 30/06/2013

Valor Global: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: JENO LIMA NAGY

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier
Código Identificador:3F52B133

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2013**

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua das Mangueiras, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado como Sede, Oficina e Pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Santo Antonio do Leste/MT.

Período: de 02/01/2013 a 30/06/2013

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: ROSENI KRUG

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier
Código Identificador:217E5DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2013**

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, com área de 12x20m situado na Av. Brasil, nº 444, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Período: de 02/01/2013 a 30/06/2013

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: ROSENI KRUG

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier
Código Identificador:1C72EF0C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2013**

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial do imóvel urbano, situado na Rua 02 de Julho, nº 335, centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Biblioteca Pública neste Município.

Período: de 02/01/2013 a 30/03/2013

Valor Global: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: AFONSO CECATTO

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier
Código Identificador:1414425D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2013**

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, Lote 01 Quadra 38, medindo 16x30 (480)m², situado na Rua Primavera, s/nº, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Unidade de Fisioterapia desta Prefeitura Municipal.

Período: de 02/01/2013 a 30/06/2013

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 02/01/2013

Contratado: ENEDIR GONÇALVES

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 15
RUB 2

CONTRATO N.º 003/2014

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA SER UTILIZADO PELA BIBLIOTECA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE”.

LOCATÁRIO:

Município de Santo Antonio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, n.º 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR:

Afonso Cecatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Araras, s/n.º, centro, Município de Santo Antonio do Leste/MT, portador do CPF/MF sob o n.º 514.231.701-72, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial do imóvel urbano, situado na Rua 02 de Julho, n.º 335, centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Biblioteca Pública neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

03.1. Este contrato se fundamenta na Lei Municipal n.º 006/2001 de 29 de Janeiro de 2001, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor mensal da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.5007.2036.3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO, declara ter procedido a vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. O LOCADOR se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro - O silêncio do LOCADOR ou a notificação fora do prazo acima estipulado, ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findo o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão, ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às sua expensas.



09.2. Caso haja interesse do LOCADOR adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retirar-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando o LOCADOR, isento de qualquer pagamento à respeito do mesmo.

09.3. As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização do LOCADOR, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do LOCADOR:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;
- c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira;
- b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuada através de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 18
RUB 2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

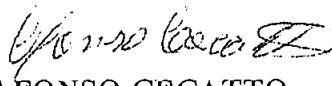
14.1. As partes elegem, como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de janeiro de 2014.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


AFONSO CECATTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01) Sandra Helena Bezitti da Silva.
NOME
RG. 86078309
CPF. 047.225.649.14

02) Tamara Maria B. de Almeida
NOME
RG. 8.140.140-0
CPF. 036.467.709.02

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital da CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROTÉICOS, ORIUNDOS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PNAE, devido à INABILITAÇÃO TÉCNICA, por falta de laudo de inspeção sanitária do seu local de funcionamento (conforme resolução FNDE nº 32 de 10/08/2006) conforme item 4.2 do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado por meio do Jornal Oficial dos Municípios.

Santo Antônio do Leverger, 22 de janeiro de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:7CDB6293

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012014-PP – Registro de Preços, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.

A realização está prevista para o dia 04 de Fevereiro de 2014 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 23/01/2014, das 07:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 23 de Janeiro de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:3AAC71D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua das Mangueiras, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado como Sede, Oficina e Pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Santo Antonio do Leste/MT
Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

ROSENI KRUG

Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

P.M.S.A.L.

FLS Nº

RUB

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:A0AE2ABF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, com área de 12x20m situado na Av. Brasil, nº 444, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 02/01/2014

ROSENI KRUG

Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:2CA58EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial do imóvel urbano, situado na Rua 02 de Julho, nº 335, centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Biblioteca Pública neste Município.

Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data de assinatura: 02/01/2014

AFONSO CECATTO

Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:57FC8952

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, Lote 01 Quadra 38, medindo 16x30 (480)m², situado na Rua Primavera, s/nº, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Unidade de Fisioterapia desta Prefeitura Municipal.

Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 02/01/2014

ENEDIR GONÇALVES

Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:51541009

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: Afonso Cecatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Araras, s/nº, centro, Município de Santo Antonio do Leste/MT, portador do CPF/MF sob o nº 514.231.701-72.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014 de 02/01/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 003/2014 de 02/01/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo, com término em 31/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do contrato nº 003/2014 de 02/01/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

06.001.12.361.5007.2037.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

AFONSO CECATTO
Contratado

T E S T E M U N H A S

1ª _____
Nome:
C.P.F.

2ª _____
Nome:
C.P.F.